



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 436-1286 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-MAIL: pmis@vsp.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL .

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.994

Folha N.º 19

Em 24 / 04 / 2008

**LEI N.º 619/2008**

**SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N.º 119/91, DE 10 DE JANEIRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;**

**LEI**

**Art. 1.º - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, alterar o Anexo II, da Lei Municipal n.º. 119/91, conforme quadro em anexo, para alterar a carga horária do cargo de FARMACÊUTICO, em atendimento às exigências legais do Ministério da Saúde.**

**Art. 2.º - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a alteração da carga horária de FARMACEUTICO, de vinte (20) para quarenta (40) horas semanais, para que o profissional de farmácia possa prestar atendimentos ao NIS II E AO HOSPITAL MUNICIPAL, para melhor atender nossa comunidade.**

**Art. 3.º - Esta Lei altera o quadro de cargos, carga horária e salários da Lei 119/91, de 10/01/92.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 436-1286 – Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*E-MAIL: pmis@vsp.com.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL .*

**===== ESTADO DO PARANÁ =====**

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2008.

**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 436-1286 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-MAIL: pmis@vsp.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL .

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**ANEXO II**

**G.P.A – GRUPO OPERACIONAL PROFISSIONAL E ASSESSORIA**

CARGOS	Nº. DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	REFERENCIA INICIAL
Contador	01	30	G.P.A 15
Enfermeiro	04	40	G.P.A 12
Bioquímico	01	20	G.P.A 12
Farmacêutico	01	40	G.P.A 35
Odontólogo	06	24	G.P.A 12
Médico	06	24	G.P.A 28
Médico Cirurgião	02	24	G.P.A 56
Agrônomo	01	40	G.P.A 12
Fisioterapeuta	01	20	G.P.A 12
Psicólogo	01	20	G.P.A 12
Assistente Social	01	20	G.P.A 12
Nutricionista	01	30	G.P.A 12

**Q.R.V. – QUADRO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS**

GPA	SALÁRIO	GPA	SALÁRIO	GPA	SALARIO	GPA	SALARIO
01	575,09	18	950,55	35	1.571,11	52	2.596,79
02	592,34	19	979,07	36	1.618,24	53	2.674,69
03	610,11	20	1.008,44	37	1.666,79	54	2.754,93
04	628,41	21	1.038,69	38	1.716,79	55	2.837,58
05	647,76	22	1.069,85	39	1.768,29	56	2.922,71
06	666,68	23	1.101,95	40	1.821,34	57	3.010,39
07	686,68	24	1.135,01	41	1.875,98	58	3.100,70
08	707,28	25	1.169,06	42	1.932,26	59	3.193,72
09	728,50	26	1.204,13	43	1.990,23	60	3.289,53
10	750,36	27	1.240,25	44	2.049,94	61	3.388,22
11	772,87	28	1.277,46	45	2.111,44	62	3.489,87
12	796,06	29	1.315,76	46	2.174,78	63	3.594,57
13	819,94	30	1.355,25	47	2.240,02	64	3.702,41
14	844,54	31	1.395,91	48	2.307,22	65	3.813,48
15	869,88	32	1.437,79	49	2.376,44	66	3.927,88
16	895,98	33	1.480,92	50	2.447,73		
17	922,86	34	1.525,35	51	2.521,16		

*[Handwritten signature]*